



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 086/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF:	***356.056--**

E por outro lado, doravante designada **LOCADORA**:

Locadora:	WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:	03.218.481/0001-02
Representante:	Fernando Vieira de Matos
CPF:	***.793.256-**
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, n.º 44, Centro – Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-091

Em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvendo celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade n° 030/2024, Processo Administrativo n° 077/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44 – SOBRELOJAS 201 E 202 E 02 VAGAS DE GARAGEM, BAIRRO CENTRO – LAGOA SANTA/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da **LOCADORA**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br

dlc@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 121.455,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

LOCADORA: WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.218.481/0001-02					
ITEM PARA OS LOCADORES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 44 – SOBRELOJAS 201 E 202 E 02 VAGAS DE GARAGEM, BAIRRO CENTRO – LAGOA SANTA/MG, DESTINADO AO INSTALAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.121,25	121.455,00
TOTAL: R\$ 121.455,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)					

4.1.1. O **LOCATÁRIO**, além do aluguel, pagará o IPTU, ou qualquer taxa de condomínio (acompanhada da prestação de contas do rateio de despesas), ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado, conforme as exigências do poder público, podendo estes ser pagos em cota única, ou parceladamente, a critério do agente cobrador.

4.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.4. Eventuais débitos de água, luz, IPTU e quaisquer outros, anteriores à locação do imóvel acima referenciado, mesmo que apurados na vigência desta locação, serão de inteira responsabilidade dos **LOCADORES**.

4.5. A retenção do imposto de renda será realizada pelo **LOCATÁRIO** observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.6. O pagamento do aluguel dar-se-á até o quinto dia útil do mês subsequente à locação e será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio de depósito ou transferência bancária em conta a ser informada pelos **LOCADORA**.

4.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. O imóvel locado fica vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, podendo ser alterado somente por expressa autorização do **LOCADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

6.1. O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O aluguel, ora contratado, poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA-FGV ou outro índice que o substitua ou por acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. São obrigações do **LOCATÁRIO**:

8.1.1. Será de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo aos **LOCADORES** e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abalroamento ou qualquer acontecimento resultado

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br

dlc@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo **LOCATÁRIO**, garantindo desta forma o seu valor real;

8.1.2. O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel nas condições caracterizadas pelo laudo de vistoria, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando findada a locação ou rescindindo este, limpo, com pintura nova e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

8.1.3. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isto seja necessária qualquer despesa por parte da **LOCADORA**;

8.1.4. Permitir à **LOCADORA**, por si ou por preposto, visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.1.5. O **LOCATÁRIO**, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido à **LOCADORA**, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LOCADORA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

8.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.8. Notificar a **LOCADORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.9. Efetuar o pagamento à **LOCADORA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar à **LOCADORA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. É obrigação da **LOCADORA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo **LOCATÁRIO** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação.

9.1.4. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A **LOCADORA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **LOCATÁRIO**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENFEITORIAS

11.1. 4.1.3. O **LOCATÁRIO** poderá edificar benfeitorias necessárias no imóvel, ainda que não autorizadas, bem como benfeitorias úteis, desde que autorizadas pela **LOCADORA**, ficando estas incorporadas ao imóvel (exceto bens patrimoniados), com direito a indenização e retenção de aluguéis.

11.2. O **LOCATÁRIO** somente poderá edificar benfeitorias voluptuárias no imóvel, com a prévia autorização da **LOCADORA**, não sendo tais benfeitorias

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br

dlc@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

indenizáveis, porém, podendo ser levantadas pelo Locatário, findo a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a subsistência do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da **LOCADORA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **LOCATÁRIO**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.245/91 – normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **LOCATÁRIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
LOCATÁRIO

WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
FERNANDO VIEIRA DE MATOS
LOCADORA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I AO CONTRATO 086/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input type="checkbox"/> Eletrônico	<input checked="" type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a locação do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – sobrelojas 201 e 202 e 02 vagas de garagem, bairro Centro – Lagoa Santa/MG, destinado ao instalação de setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano mantém com a empresa WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA o Contrato nº 133/2020, referente à Locação de 02 (duas) sobrelojas (nº 201 e 202) do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, bairro centro (Edifício Gercino Casanova de Matos), Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Diretoria de Obras, Diretoria de Regulação Urbana e Diretoria de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.2. O contrato em referência terá sua vigência expirada em 03/07/2024, dessa forma, para continuidade da locação, faz-se necessário a abertura de novo processo para pactuar a nova contratação.

2.3. As salas a serem locadas já se encontram com toda estrutura customizada para utilização, atendendo a finalidade a que se destina, dessa forma, diante da impossibilidade de interrupção dos serviços públicos ofertados no espaço locado, entendemos ser vantajoso a continuidade da locação com a empresa **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

2.4. Assim, considerando que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano não dispõe de imóvel próprio para alocar os setores e que o imóvel pretendido é o que melhor atende a necessidade da SMDU, visto a sua estrutura já customizada para funcionamento adequado para a prestação dos serviços públicos nele ofertado, bem como pela sua localização, nesse sentido, justificamos a escolha do imóvel e solicitamos a pactuação de um novo contrato nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando que o imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, bairro centro (Edifício Gercino Casanova de Matos), Lagoa Santa/MG, sobrelojas (nº 201 e 202) é o que melhor atende a necessidade de instalação da Diretoria de Obras, Diretoria de Regulação Urbana e Diretoria de fiscalização, visto a sua estrutura já customizada para funcionamento adequado e localização, espera-se com a continuidade da locação a ininterrupção dos serviços públicos ofertados no espaço locado, com qualidade e conforto para os cidadãos atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará o IPTU, ou qualquer taxa de condomínio (acompanhada da prestação de contas do rateio de despesas), ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado, conforme as exigências do poder público, podendo estes serem pagos em cota única, ou parceladamente, a critério do agente cobrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.1.2. Eventuais débitos de água, luz, IPTU e quaisquer outros, anteriores à locação do imóvel acima referenciado, mesmo que apurados na vigência desta locação, serão de inteira responsabilidade da LOCADORA.

4.1.3. O LOCATÁRIO poderá edificar benfeitorias necessárias no imóvel, ainda que não autorizadas, bem como benfeitorias úteis, desde que autorizadas pela LOCADORA, ficando estas incorporadas ao imóvel (exceto bens patrimoniados), com direito a indenização e retenção de aluguéis.

4.1.4. O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias voluptuárias no imóvel, com a prévia autorização da LOCADORA, não sendo tais benfeitorias indenizáveis, porém, podendo ser levantadas pelo Locatário, findo a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a subsistência do imóvel.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada.

5. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.

5.2. A fiscalização será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gustavo Machado Duffles Teixeira.

5.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3. Do pagamento:

5.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado em até o 5º dia útil do mês subsequente da locação.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br

dlc@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha: 192 – Dotação orçamentária: 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
– Fonte: 1.500

6.4. Do Reajuste:

6.4.1. O aluguel, ora contratado, poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA - IBGE ou outro índice que o substitua ou por acordo entre as partes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.3. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e engenharia	<input type="checkbox"/> serviços de	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de	<input type="checkbox"/> engenharia
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

8. Estimativas do valor da contratação:

8.3. O valor total estimado da contratação será de: R\$ R\$121.455,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil) para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3. O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

9.4. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isto seja necessária qualquer despesa por parte da LOCADORA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. A LOCADORA, por si ou por preposto, poderão visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

Lagoa Santa, 2024.

Equipe de Planejamento

ROGÉRIO MATOS VIANA

Coordenador de Obras e Projetos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL -086-2024 -PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÁ SANTA/MG

Código do documento 34861680-c1c1-4474-b72d-666c181ea739



Assinaturas

-  Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Alessandro Jorge Salvino*
-  FERNANDO VIEIRA DE MATOS:36979325604
Certificado Digital
wiga@hotmail.com
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  rebecca duque fernandes
rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *rebecca duque fernandes*
-  rebecca duque fernandes
rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *rebecca duque fernandes*

Eventos do documento

04 Jul 2024, 14:38:25

Documento 34861680-c1c1-4474-b72d-666c181ea739 **criado** por CÁSSIA DE SOUSA SILVA (e0128dc0-1016-4439-b210-5912f1cbd4a0). Email: cassiasilva@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-04T14:38:25-03:00

04 Jul 2024, 14:48:36

Assinaturas **iniciadas** por CÁSSIA DE SOUSA SILVA (e0128dc0-1016-4439-b210-5912f1cbd4a0). Email: cassiasilva@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-04T14:48:36-03:00

04 Jul 2024, 18:06:03

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 47166) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2024-07-04T18:06:03-03:00

05 Jul 2024, 14:12:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO VIEIRA DE MATOS:36979325604 **Assinou como parte** Email: wiga@hotmail.com. IP: 177.116.2.194 (177-116-2-194.user.vivozap.com.br porta: 13216).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FERNANDO

VIEIRA DE MATOS:36979325604. - DATE_ATOM: 2024-07-05T14:12:58-03:00

05 Jul 2024, 14:18:02

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 48306) - Geolocalização: -19.644416 -43.9156736 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-07-05T14:18:02-03:00

05 Jul 2024, 14:19:01

REBECA DUQUE FERNANDES **Assinou como testemunha** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 2358) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE_ATOM: 2024-07-05T14:19:01-03:00

05 Jul 2024, 17:07:36

REBECA DUQUE FERNANDES **Aprovou** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 64846) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE_ATOM: 2024-07-05T17:07:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):caf894418990cacb66d059191ac93a3fd5e6f88461fe83b39dbbab5918336e6d
(SHA512):94dbd6e1cbc887acb3668a3761004ae96bfc2f7821451f37046f6578fcbd940bf5232ad581a1b02ff1e2084e55310ffbdd03e4bb89795d7d1a06cb96eef8e87b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign